



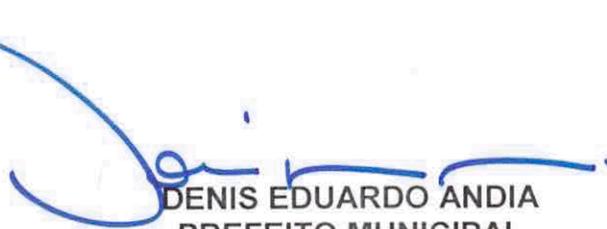
Santa Bárbara d'Oeste, 20 de setembro de 2019.  
Ofício nº 123/2019 - SNJRI  
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor  
Felipe Sanches Silva  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

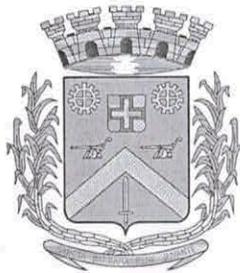
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2019/09-02-01, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "*Denomina o Centro de Exames e Diagnósticos de Saúde, conforme específica*".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO 06137/2019	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
	DATA: 24/09/2019		
	HORA: 17:40		
	Projeto de Lei Nº 94/2019		
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA		
Assunto: Denomina o Centro de Exames e Diagnósticos de Saúde, conforme específica.			
Chave: 6EE88			



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 94 /DE 2019.

*“Denomina o Centro de Exames e Diagnósticos de Saúde, conforme específica”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O Centro de Exames e Diagnósticos de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste, localizado no Largo Bicentenário nº 50 – Centro, passa a denominar-se **“Centro de Exames e Diagnóstico de Saúde Dr. Rubens Erhardt Brito”**.

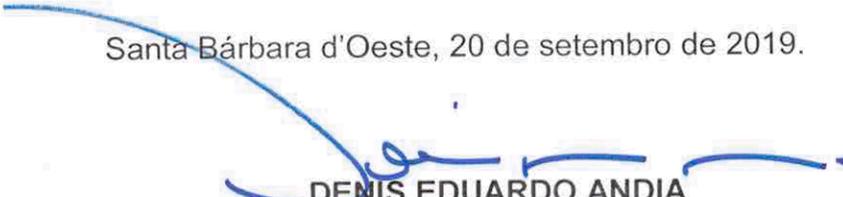
**Art. 2º** A biografia do homenageado é parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para perfeita identificação do local.

**Art. 4º** As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.883/2004.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de setembro de 2019.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## BIOGRAFIA

### Dr. Rubens Erhardt Brito

Dr. Rubens Erhardt Brito nasceu em Jundiaí e faleceu neste município aos 66 anos de idade.

Dedicou mais da metade de sua vida à medicina. Formou-se pela USP – Universidade de São Paulo em 1966, realizou residência no Hospital das Clínicas, em São Paulo de 1967 a 1968, tendo aberto seu primeiro consultório em 1969 na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, onde vinha trabalhando desde então.

Participou ativamente com outros médicos para o surgimento da Unimed Santa Bárbara d'Oeste e Americana, tornando-se o primeiro Presidente da Cooperativa, função esta que desempenhou do ano de 1978 a 1980.

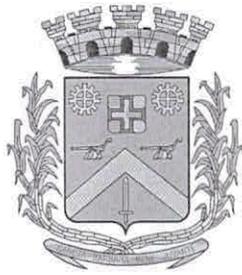
Sempre trabalhou pelo crescimento da Unimed, tendo sido também superintendente, de 1986 a 1989, bem como membro do Conselho Administrativo em quatro ocasiões, de 1980 a 1983, de 1994 a 1998, de 1999 a 2001 e no atual corpo diretivo, eleito em março de 2004.

Dr. Rubens atuava voluntariamente como médico do trabalho na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara d'Oeste.

Foi casado em primeira núpcias com Irma Joana Rigolino Brito (falecida em 1983), tendo dois filhos: Miguel e Flávia e, em segunda núpcias casou-se com Eliana de Oliveira Erhardt Brito, com quem teve o filho Matheus.

O Dr. Rubens tinha duas netas e um neto: Maria Paula, Beatriz e Leonardo.





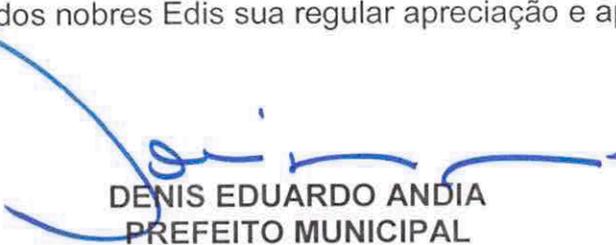
## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que denomina o Cento de Exames e Diagnósticos de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste, como **“Centro de Exames e Diagnósticos de Saúde Dr. Rubens Erhardt Brito”**.

A propositura visa conceder justa homenagem a um profissional atuante na área de Saúde neste Município.

A biografia do homenageado, que faz parte integrante do presente projeto de lei, demonstra a nobreza de suas ações de saúde e sociais, em prol da coletividade.

Diante do exposto, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua regular apreciação e aprovação.



DENIS EDUARDO ANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL